**SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 7123 / 2015**

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG, A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2015, BEM COMO REAJUSTE NO VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados no percentual de 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento), a partir de 1º de abril de 2015, os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Pouso Alegre, constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 5.411/2013, e do Anexo III da Lei Municipal nº 5.412/2013.

**Parágrafo único**. O percentual de reajuste previsto no “caput” incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em março do corrente ano.

**Art. 2º** O valor do cartão alimentação, criado pela Lei Municipal nº 4.586, de 20/06/2007, fica fixado em R$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais), a partir de 1º de abril do corrente ano.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 1º.

Sala das Sessões, 28 de Abril de 2015.

Rafael Huhn

Presidente

Wilson Tadeu Lopes Ayrton Zorzi

1º Vice-Presidente 1º Secretário

**JUSTIFICATIVA**

Objetiva a proposição ora apresentada dar efetividade ao reajustamento dos vencimentos dos servidores públicos desta Casa, para todas as categorias de servidores do ente, em observância ao art. 37, X, da Constituição Federal, bem como, da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda, da Lei Complementar nº 01/2002.

Sala das Sessões, 28 de Abril de 2015.

Rafael Huhn

Presidente

Wilson Tadeu Lopes Ayrton Zorzi

1º Vice-Presidente 1º Secretário